



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 023/2003.

IBIÚNA, 11 ABRIL DE 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- Cópias As Edis.
- As Comissões. 15/04/2003.

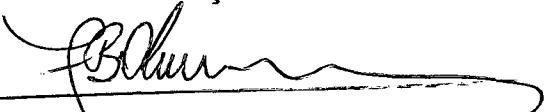
SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição sob o nº 013/2003, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 22 de junho de 2002, que por motivo de erro de digitação constou como denominando de Núcleo de Informática Professora Inês Nunes Makiyama a escola de informática localizada na Rua Wilson do Carmo Falcí, enquanto que o correto é Núcleo de Ensino Básico e Informática, conforme consta do artigo 1º desta proposição.

Esta falha trará transtornos futuros junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Finanças na contabilização dos gastos no Setor de Ensino do Município, quanto à classificação das despesas realizadas, razão pela qual se editou o presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dessa Casa de Leis.

Assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 262/2003
Recebido em 15 de 04 de 2003
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por 8.3141



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

26/03/2003

26/03

PROJETO DE LEI N° 023/03.

DE 11 DE ABRIL DE 2003..

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº747, de 24 de junho de 2002."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - O artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 24 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica denominado Núcleo de Ensino Básico e Informática "PROFESSORA INÉS NUNES MAKIYAMA" a Escola de Informática localizada na Rua Wilson do Carmo Falci (antiga Rua Prof. Roque Bastos), no centro desta Cidade."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 747.
DE 24 DE JUNHO DE 2002.

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Informática”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado como Centro de Informática “PROFESSORA INÊS NUNES MAKIYAMA”, a escola de informática localizada na Rua Wilson do Carmo Falcí (antiga Rua Profº Roque Bastos).

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de Junho de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 262/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 262/2003 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Ibiúna, 16 de fevereiro de 2003.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 262/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 262/2003 que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 747, de 24 de junho de 2002.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de dar nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 747, corrigindo a denominação para Núcleo de Ensino Básico e Informática, para que ocorra a correta contabilização dos gastos no setor de ensino, quanto a classificação das despesas a serem realizadas.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição altera redação de Lei para que funcione efetivamente a Escola de Informática de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE ABRIL DE 2003.



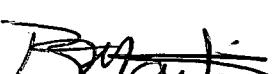
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE



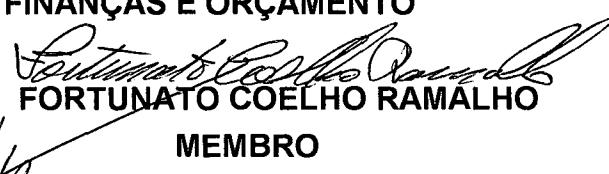
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



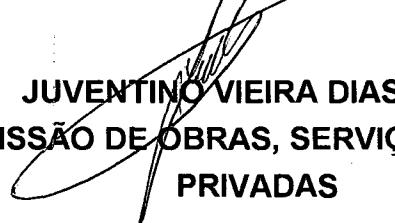
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE



FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 262/2003 - fls. 02

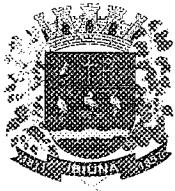

PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 246/2003

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 24 de junho de 2002.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 24 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica denominado Núcleo de Ensino Básico e Informática “PROFESSORA INÊS NUNES MAKIYAMA” a Escola de Informática localizada na Rua Wilson do Carmo Falci (antiga Rua Prof. Roque Bastos), no centro desta Cidade.”

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

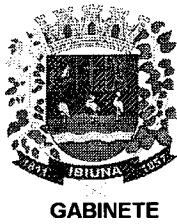
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 174/2003

Ibiúna, 23 de abril de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 246/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 023/03, nesta Casa tramitou com o nº. 262/2003, que “Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 747, de 24 de junho de 2002.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 262/2003 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 246/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 174/2003 da presente data.

Ibiúna, 23 de abril de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de 11º do Processo Legislativo